



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 971/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Divino de São Lourenço/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Pestalozzi de Divino De São Lourenço, no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no exercício de 2023, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo: 11001101.0824200262.046 - Manutenção das Atividades de Apoio à Pessoa com Deficiência - Fundo Municipal de Assistência Social / Subvenções Sociais - Fonte 150000000000 - Ficha 0002 - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 08 de março de 2023.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Municipal